

ANO 1.996



# Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

22/96

ESPÉCIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 22/96 que dispõe sobre  
denominação de logradouro público em nossa Cidade e dá outras  
providências, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final  / /

Aprovado em 02 / 09 / 96

10 - FAVOR - 5 CONTRA - 2 BRANCO

Autógrafo de Lei n.º

Rejeitado em  / /

Veto

Lei n.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/568/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, ficou mantido o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2460/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

  
Irene Maria Marangoni Minholo  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

*Mantido*

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

10 - A FAVOR

5 - CONTRA

2 - BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO

Em 09/06/1996

PRESIDENTE

17 de junho de 1996  
OEP/415/96/na

**ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96**

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA**, em virtude de que a referida Variante já tem denominação (Lourenço Santin), conforme Lei 2246, de 29/12/92.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Irene Maria Marangoni Minholo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

## Dá denominação a Logradouro Público

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Variante LOURENÇO SANTIN, a via de acesso que liga a Avenida Maria Dias à Rodovia Faria Lima.

ARTIGO 2º - A denominação aludida no artigo anterior, será efetuada por ato do Executivo em solenidade quando da inauguração da referida Variante.

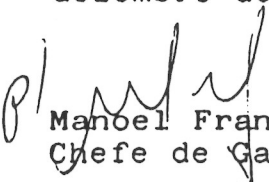
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignada em orçamento, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 1992.

  
Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de dezembro de 1992.

  
Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 209/96.**

**RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS**

**PROJETO: VETO AO AUTOGRAFO DE LEI Nº 2460/96.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

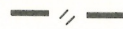
**EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2460/96**

**RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JÁ EXISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3352/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUNTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA CERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO E DEVIDO AO HOMENAGEADO ATRAVÉS DO DECRETO, SO NOS FAZ TER A DESCONFIANÇA DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALSO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDÊNCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBÉM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSON AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPONDER, HAJAVISTO UM LAPSO DE MINHA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARTE NA REDAÇÃO DA DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVÉS DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE ATÉ HOJE PASSADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO PÔR ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENÁRIOS SABERÁ O QUE FAZER**

**PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L**

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

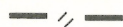
---

**VICENTE KOBAL MEDEIROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 09 /96**

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 209 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N ° 2460/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

**DAVI PERES AGUIAR**  
PRESIDENTE

**VICENTE KOBAL MEDEIROS**  
RELATOR

**JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO**  
MEMBRO





## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2460/96

Autoria: Poder Executivo

Em virtude da variante do trecho da rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos já ter denominação de Lourenço Santin, conforme lei nº 2246, de 29.12.92, o Exmº Sr. Prefeito Municipal - houve por bem VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei supra aludido.

Como pela Lei Orgânica do Município, a competência para - dar nomes a próprios vias e logradouros públicos, é concorrente e em virtude do local já ter denominação própria, entendemos assistir-lhe razão ao vetar a matéria em sua totalidade.

A proposta deveria alterar a denominação existente e não - dar-lhe nome.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1996.

  
Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665

ANO 1.996 .....

PROCESSO N.º .....



10/14

# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

14/16

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 22/96 .....

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público em nossa cidade e dá outras providências. ....

Apresentado em Sessão do dia 11/03/96 .....

Autoria Vereador Celso Aparecido de Oliveira .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo final 10/06/96 .....

Aprovado em 13 / 05 / 96 Rejeitado em / / .....

Autógrafo de Lei n.º 2460/96 .....

Lei n.º .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/371/96/isl

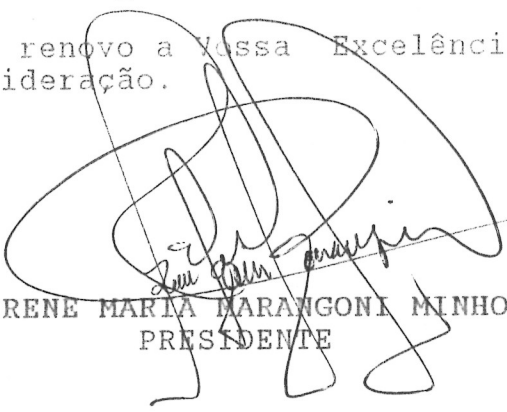
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 22/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira, que dispõe sobre denominação de logradouro público em nossa cidade e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2460/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

  
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Helio de Almeida Bastos  
Digníssimo Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.460/96

( Projeto de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira )  
Dispõe sobre denominação de Logradouro Público em  
nossa cidade e dá outras providências.

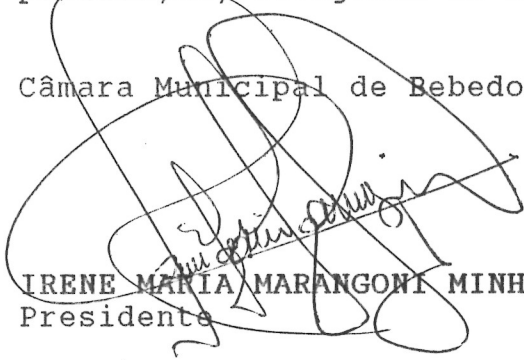
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de "VARIANT JESUINO ALVES GUIMARÃES SOBRINHO" (ZUZA GUIMARÃES), Funcionário Municipal, o trecho de rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos até as imediações da rotatória do SAAEB perto do Horto Florestal Estadual, localizado no município de Bebedouro.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.

  
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO  
Presidente

  
ANADIR RIBEIRO  
1º Secretário

  
BENEDICTO ORNELLAS  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 22 /96

APROVADO

Em sessão de  
13/05/96

PRESIDENTE

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LODRADOIRO PUBLICO EM  
NOSSA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

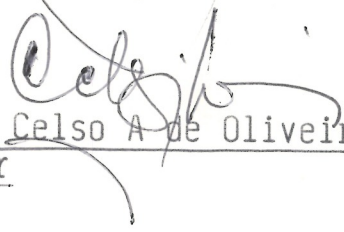
CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições constitucionais e da LOM faz saber que a Câmara aprova a seguinte lei:

ART. 1º- Fica denominada de VARIANT JESUINO ALVES GUIMARAES SOBRINHO ( ZUZA GUIMARAES) - Funcionário Municipal- o trecho de rodovia que liga a Rodovia Matão-Barretos até as imediações da rotatória da SAAE perto do Horto Florestal Estadual, localizado no município de Bebedouro.

ART. 2- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 04 de Março de 1996

  
Prof Dr Celso A de Oliveira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518  
ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa homenagear um grande funcionário desta municipalidade Jesuino Alves Guimarães Sobrinho, popularmente conhecido de todo bebedourense por ZUZA CACHIADO.

O projeto visa este local, exatamente por ter como funcionário municipal lutado muito por aquele local, inclusive sugerindo a prefeituras anteriores aquele trecho de quem era admirador-inconcebível (palavras de sua esposa Dagmar)

Zuza como era conhecido nasceu em 21.2.1918, e faleceu em 1995, filho de Antonio Alves Guimaraes e Maria Antonia Alves Guimaraes-

Ingressou na Prefeitura como funcionário Municipal em 1946, aposentando-se em 1977. Era funcionário efetivo como fiscal de Rendas. Foi adido na Delegacia de Trânsito como Perito, Chefe da Garagem, Do Matadouro, do Cemitério, exercendo sua atividade com muita seriedade e responsabilidade, lutando sempre pelo Município e sua gente.

Dizem os funcionários mais antigos e prefeitos que conviveram com ZUZA, que quase ninguém em Bebedouro conhecia a história da cidade como ele. Poucos amaram sua terra com tanta devoção. -

Quem pode compartilhar de sua amizade, de seus conselhos, de suas idéias e sugestões, pode perceber o amor que nutria pelo Município, jamais se envolvendo em partidatismo político.

Foi funcionario digno e exemplar. Com o seu passamento morre um pedaço importante de nossa história. E com em conversa com sua esposa e companheira dos melhores e piores momentos Da. - Dagmar pude constatar que quando vivo gostava de mencionar o trecho que liga a SAAEB (Rotatória da Av Maria Dias e Horto - Florestal à Rodovia Bebedouro-Barretos como Variant de saída da cidade, influencia que teve junto aos prefeitos com quem trabalhou.

Como com sua morte o trecho ainda não tem nome, sugerimos que esta casa de a oportunidade desta homenagem que tenho certeza marcará sensivelmente seus familiares.

Espero que esta Casa de Leis assim proceda a uma pessoa que na realidade faz jus a esta homenagem.

Bebedouro, 04 Março de 1996

Celso Ap. de Oliveira dr.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

66 96

PARECER No \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 22 / 96 DE AUTORIA DO  
VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

EMENTA DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO EM NOSSA  
CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E  
ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO  
ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA  
PROPOSIÇÃO.

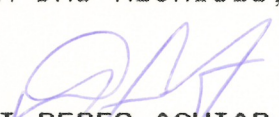
SALA DAS REUNIÕES, 10 DE ABRIL DE 1.996.

  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

.....  
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01 DE ABRIL DE 1.996.

  
DAVI PERES AGUIAR  
PRESIDENTE

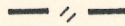
  
VICENTE KOBAL MEDEIROS  
RELATOR

  
JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 22 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APÓS A DEVIDA ANÁLISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR;

*Conclui pela legalidade do Projeto.*

PORTANTO, SOU PELA: *Legalidade*

QUANTO A EMENDA: .....

SALA DAS SESSÕES, AOS 25 / 04 / 96

*Luiz Roberto*  
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS  
Relator

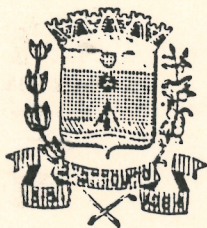
.....  
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS    /   /   

*Jose Alcebiades Colozio*  
JOSE ALCEBIADES COLOZIO  
Presidente

*Luiz Antonio Bernardo Couto*  
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 22 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

*Sou a favor pela legalidade.*

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 20 / 04 / 96

*[Handwritten signature]*  
Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 24 / 04 / 96

*[Handwritten signature]*  
João Batista Giglio Villela  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Anadir Ribeiro  
Membro